

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 226/2025**

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA, Prefeito Municipal de Jardim Olinda Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - Concede férias regulamentares pelo período de 30 (trinta) dias ao servidor, **LUIS RENATO VAZ**, correspondente ao período aquisitivo de 01 de junho de 2024 a 01 de junho de 2025.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jardim Olinda/PR, em 28 de maio de 2025.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

GLEICIELLEN LOPES DA SILVA
Chefe da Divisão de Recursos Humanos

Publicado por:
Gleiciellen Lopes da Silva
Código Identificador:B0FEE757

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL**

**DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N. 18/2025/CMDCA**

RESOLUÇÃO Nº 18/2025/CMDCA

SÚMULA: APROVAR O TERMO DE ADESÃO, PLANO DE AÇÃO E PLANO DE TRABALHO REFERENTE À DELIBERAÇÃO 013/2025 DO CEDCA/PR QUE INSTITUI INCENTIVO FINANCEIRO A SER REPASSADO ATRAVÉS DO FIA/PR AO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL, ESTADO DO PARANÁ.

O CMDCA (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente) de Jundiá do Sul, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 358/2010; Lei Municipal nº 570/2019, Lei Municipal nº 571/2019, Lei Municipal nº 730/2023 e Lei Municipal nº 770/2025.

CONSIDERANDO a Deliberação 013/2025 do CEDCA/PR que institui o Incentivo Estadual voltado a Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes, através de repasse de recursos no formato fundo a fundo, como cofinanciamento aos municípios previamente habilitados.

CONSIDERANDO a reunião da plenária ocorrida em 27 de maio de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Termo de Adesão referente à Deliberação 013/2025 do CEDCA/PR que institui o Incentivo Estadual voltado a Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes.

Art. 2º - Aprovar o Plano de Ação referente à Deliberação 013/2025 do CEDCA/PR que institui o Incentivo Estadual voltado a Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes.

Art. 3º - Aprovar o Plano de Trabalho referente à Deliberação 013/2025 do CEDCA/PR que institui o Incentivo Estadual voltado a Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes, o qual segue em sua integra abaixo:

PLANO DE TRABALHO**Eixo 3:****Direito à Convivência Familiar e Comunitária****1. DADOS CADASTRAIS****1.1 – Dados Cadastrais do Órgão Gestor:****Município:**

Jundiá do Sul

CNPJ:

76.408.061/0001-54

Endereço:

Rua São Francisco – 465 – Centro

CEP:

86.470-000

Telefone:

(43)3626-1558

E-mail Institucional:

assistenciasocial@jundiadosul.pr.gov.br

Nome do Secretário Municipal responsável pela Política da Criança e do Adolescente:

Ivanise de Lima Silva

Telefone:

(43)3626-1558

Celular:

(43)9.9984-9309

E-mail:

Ivanisesilva975@gmail.com

Nome do Programa/Serviço

Rede integrada de proteção à infância e adolescência: prevenir, cuidar e garantir direitos em Jundiá do Sul.

Local / endereço onde será executado o programa/serviço

Departamento Municipal de Assistência Social - Rua São Francisco – 465 – Centro

Obs: Será realizado em parceria com as demais políticas públicas para melhor atendimento as crianças e adolescentes do município.

2. DIAGNÓSTICO

O município de Jundiá do Sul, estado do Paraná, fica localizado ao norte do estado e tem uma população de 3.333 (três mil trezentos e trinta e três) habitantes segundo o último CENSO/IBGE de 2022 e uma população projetada de 3366 (três mil trezentos e sessenta e seis) para o ano de 2025 segundo dados do IPARDES. O município possui uma área territorial de 317.736 km².

É considerado um município de pequeno porte, sua população se concentra mais predominantemente na área urbana (2097 pessoas) do que na área rural (1236 pessoas) e o IDH-M (índice de desenvolvimento humano do município) é de 0,688 sendo que a projeção para o Estado do Paraná é de 0,749 sendo uma medida que avalia o desenvolvimento da cidade, considerando a longevidade, a educação e a renda.

Ainda em relação aos dados públicos do Censo 2022 apresentados pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) o município possui cerca de 471 crianças e adolescentes do sexo masculino com idade entre 0 a 18 anos de idade e 388 crianças e adolescentes do sexo feminino com idade entre 0 e 18 anos de idade.

Desmembrando os indicadores possuímos 232 crianças com idade entre 0 a 4 anos (122 do sexo masculino e 110 do sexo feminino), 226 crianças com idade entre 5 a 9 anos (119 do sexo masculino e 107 do sexo feminino), 187 crianças e adolescente com idade entre 10 a 14 anos (106 do sexo masculino e 81 do sexo feminino) e 214 com idade entre 15 a 19 anos (124 do sexo masculino e 90 do sexo feminino).

O Centro de Convivência para crianças e adolescentes vinculados ao CRAS Zilda Arns atualmente possui 156 crianças e adolescentes vinculados, sendo este um serviço da Proteção Social Básica do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) que visa fortalecer os laços sociais e familiares, promover o desenvolvimento de habilidades e capacidades, e prevenir situações de risco social. É um serviço que se realiza em grupos, de acordo com o ciclo de vida de cada pessoa, e que busca complementar o trabalho social com famílias.

Atualmente o município tem realizado ações dentro da política de assistência social, como o PAIF, Serviço de Acolhimento Familiar e Institucional, entre outros, focando no aperfeiçoamento do SCFV, que trata-se de um serviço da Proteção Social Básica do SUAS, regulamentado pela Tipificação Nacional de Serviços socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009) e foi reordenado

em 2013 por meio da Resolução CNAS nº01/2013; com o aperfeiçoamento das ações desenvolvidas no SCFV melhores descritas abaixo.

O município atualmente realiza o atendimento de crianças e adolescentes através de programas, projetos e ações com ênfase na promoção dos direitos à liberdade, ao respeito e dignidade, convivência familiar e comunitária e no enfrentamento a todas as formas de violência, prevendo integração entre os Sistemas de Garantias de Direitos que será aprimorado com a aquisição de um veículo.

Ainda existem os acolhimentos de crianças e adolescentes sendo que há duas modalidades de atendimento no município sendo o Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora (SFA) que é uma modalidade de acolhimento familiar, integrante do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), que visa garantir o direito de crianças e adolescentes afastados temporariamente de suas famílias de origem ou extensa por medida de proteção a crescerem e se desenvolverem em um ambiente familiar (ambiente residencial da família acolhedora).

Já a modalidade de Casa Lar é um tipo de Serviço de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes que necessitam ser afastados do convívio familiar por medida de proteção. Diferencia-se de outros tipos de acolhimento institucional por buscar oferecer um ambiente o mais próximo possível de um lar e este é um tipo de acolhimento institucional.

Em resumo, enquanto a Família Acolhedora oferece o cuidado em um lar familiar voluntário, a Casa Lar é uma modalidade de acolhimento institucional que busca replicar a dinâmica de um lar, com um número reduzido de acolhidos e a presença constante de educadores/cuidadores residentes. Ambas as modalidades visam garantir a proteção integral e o bem-estar de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade, com o objetivo final de reintegração familiar ou colocação em família substituta. Ambos os acolhimentos são pertencentes à política de assistência social e integram o Sistema Único de Assistência Social (SUAS). Neste plano de trabalho vamos focar apenas na questão do acolhimento familiar, visto que o acolhimento institucional será mantido por recursos livres do município.

O acolhimento é uma medida de proteção excepcional e de urgência, aplicada quando a criança ou adolescente tem seus direitos violados ou se encontra em situação de risco, impossibilitando a permanência na família de origem ou extensa. Mesmo com poucos casos recentes, a necessidade pode surgir a qualquer momento, de forma inesperada e é importante manter o financiamento deste serviços. A título de informação tivemos nos últimos 05 anos apenas cinco acolhimentos sendo 03 de crianças e 02 de adolescentes tanto na modalidade de acolhimento familiar como também em acolhimento institucional.

Por outro lado é importante trabalhar a conscientização da sociedade sobre os direitos das crianças e adolescentes para garantir um desenvolvimento saudável e protegido. Esses direitos, assegurados pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), visam garantir dignidade, educação, saúde e segurança. Quando a população compreende a importância desses direitos, torna-se mais ativa na proteção contra abusos, negligência e exploração. A informação fortalece a rede de apoio familiar, escolar e comunitária. Além disso, promove a inclusão social e combate o trabalho infantil. Crianças bem cuidadas hoje se tornam adultos mais conscientes amanhã. A educação em direitos humanos deve começar desde cedo. A participação da sociedade é essencial para cobrar políticas públicas eficazes. Proteger crianças é investir no futuro do país.

3. CARACTERIZAÇÃO DO PROGRAMA/SERVIÇO

O programa municipal em Jundiá do Sul (PR) visa fortalecer a política da criança e do adolescente através de ações diretas com crianças, adolescentes e famílias e o sistema de garantia de direitos. O objetivo central é promover o desenvolvimento integral e a garantia de direitos, com foco no fortalecimento da autonomia, participação social e proteção contra violência e negligência. Em suma, busca-se uma atuação articulada para assegurar os direitos e o pleno desenvolvimento da população infanto-juvenil em âmbito municipal.

4. PÚBLICO-ALVO:

O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos é voltado a quem delenecessitar. A Tipificação Nacional de Serviços

Socioassistenciais (TNSS) cita, ainda, diversos grupos que devem ser priorizados como:

Público: 6 a 15 anos

- Crianças encaminhadas pelos serviços da proteção social especial: Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI); Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família; crianças e adolescentes reintegrados ao convívio familiar após medida protetiva de acolhimento;
- Crianças e adolescentes com deficiência, com prioridade para as beneficiárias do BPC;
- Crianças e adolescentes cujas famílias são beneficiárias de programas de transferência de renda;
- Crianças e adolescentes de famílias com precário acesso a renda e a serviços públicos e com dificuldades para manter suas famílias.

Público: 15 a 17 anos

- Adolescentes e Jovens pertencentes às famílias beneficiárias de programas de transferência de renda;
- Adolescentes e Jovens regressos de medida socioeducativa de internação ou em cumprimento de outras medidas socioeducativas em meio aberto, conforme disposto na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente;
- Adolescentes e Jovens em cumprimento ou regressos de medida de proteção, conforme disposto na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA);
- Adolescentes e Jovens do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI) ou Adolescentes e Jovens egressos ou vinculados a programas de combate à violência e ao abuso e à exploração sexual;
- Adolescentes e Jovens de famílias com perfil de renda de programas de transferência de renda;
- Jovens com deficiência, em especial beneficiários do BPC;
- Jovens fora da escola.

A divulgação de informações sobre as famílias que recebem bolsa-auxílio por meio do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora é fundamental para promover a transparência e fortalecer a confiança da sociedade nesse importante instrumento de proteção social. Além disso, torna-se essencial comunicar as ações de capacitação realizadas com a rede de proteção, pois elas contribuem para qualificar o atendimento às crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade. Ao tornar públicas essas iniciativas, busca-se valorizar o trabalho das famílias acolhedoras, sensibilizar novos participantes e ampliar o entendimento da população sobre a importância do acolhimento familiar como alternativa mais humanizada ao acolhimento institucional. A publicação também reforça o compromisso do município com a garantia de direitos, incentivando o controle social e o engajamento comunitário na proteção integral de crianças e adolescentes. É fundamental capacitar a equipe técnica e a rede de proteção, conforme segue:

Bolsa Auxílio

- Previsão de atendimento de até 05 crianças e adolescentes em acolhimento familiar pelo serviço municipal. Observação: considerar que é uma previsão que poderá ocorrer ou não, visto que está diretamente vinculado a violação de direitos de crianças e adolescentes.

Equipe Técnica

- Capacitação de equipe técnica responsável pelo Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora e também toda a rede de proteção do município relacionado à medida de proteção de acolhimento como uma medida aplicada pelo poder judiciário.

A Constituição Federal de 1988, em seu artigo 227, estabelece que é dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária. Isso implica que a sociedade civil tem papel ativo na promoção e proteção desses direitos, sendo essencial que ela esteja devidamente informada e capacitada através de ações comunitárias. O Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) – Lei nº 8.069/1990 –

reforça essa responsabilidade coletiva. Em seu artigo 4º, o ECA repete o princípio da prioridade absoluta e estabelece que essa prioridade compreende, entre outras ações, a divulgação dos direitos das crianças e dos adolescentes e a conscientização da sociedade sobre a sua importância. Além disso, o artigo 70 do ECA determina que: “É dever de todos prevenir a ocorrência de ameaça ou violação dos direitos da criança e do adolescente.” Essa prevenção está diretamente ligada ao conhecimento e à capacitação da sociedade, que precisa estar apta a reconhecer situações de risco, bem como saber como agir e para onde encaminhar os casos.

Portanto, ações comunitárias com o objetivo de informar a sociedade não é apenas uma boa prática, mas um imperativo legal, que garante a corresponsabilidade e fortalece a rede de proteção à infância e adolescência. A formação contínua de educadores, profissionais da saúde, conselheiros tutelares, líderes comunitários, famílias e demais atores sociais é condição indispensável para a promoção de uma cultura de respeito aos direitos humanos desde a infância.

5. OBJETIVOS

Geral:

Fortalecer a Política da Criança e do Adolescente em âmbito municipal com ações/atividades diretas a crianças, adolescentes, famílias e o sistema de garantia de direitos para promover o desenvolvimento integral e a garantia dos direitos de crianças e adolescentes no município de Jundiá do Sul (PR), fortalecendo sua autonomia, participação social e proteção contra todas as formas de violência e negligência.

Específicos:

Implantar novas oficinas no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos como forma de manter o interesse dos usuários em continuar participando das atividades.

Fortalecer os serviços já existentes que tenham como função a convivência e o fortalecimento de vínculos.

Capacitar às equipes que atuam diretamente nas atividades do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos.

Capacitar a equipe técnica e a rede de proteção relacionado ao acolhimento familiar como medida aplicada pelo poder judiciário.

Promover campanhas e ações comunitárias para informar a população dos direitos das crianças e dos adolescentes.

Financiar bolsa auxílio às famílias acolhedoras inscritas, aptas e que estão acolhendo criança ou adolescente do município, quando houver acolhimento.

6. METAS DE ATENDIMENTO

Atingir, no mínimo, 156 crianças e adolescentes vinculadas às atividades executadas no serviço de convivência e fortalecimento de vínculos e 01 equipe técnica responsável pela execução deste serviço. Atingir, com capacitação, 01 equipe técnica responsável diretamente pela execução do serviço de acolhimento em família acolhedora, bem como aquelas famílias cadastradas (neste momento não há como quantificar, pois dependerá da adesão das famílias) e capacitar as famílias (pessoas e indivíduos) com ações comunitárias sobre os direitos de crianças e adolescentes do município.

7. METODOLOGIA DE TRABALHO

A metodologia das capacitações/palestras para as redes municipal e estadual de ensino deve ser diversificada, participativa e contextualizada, visando o desenvolvimento de conhecimentos, habilidades e aprimoramento da articulação entre os atores da rede. Metodologias Ativas e Participativas:

Aprendizagem baseada em problemas: utilizar casos práticos e situações reais vivenciadas pela rede, alunos e famílias para estimular a reflexão e a busca conjunta de soluções.

Estudos de caso: Analisar casos complexos para aprofundar a compreensão das dinâmicas de violência e das melhores práticas de intervenção envolvendo equipe das instituições, alunos e famílias.

Dinâmicas de grupo: Promover a interação, a troca de experiências e a construção coletiva de conhecimento envolvendo equipe das instituições, alunos e famílias.

Oficinas e workshops: Desenvolver atividades práticas que permitam a aplicação de conceitos e o desenvolvimento de habilidades específicas (escuta, entrevista, notificação, etc.) envolvendo equipe das instituições, alunos e famílias.

Simulações: Recriar situações de atendimento para treinar a atuação de forma integrada e identificar gargalos envolvendo equipe das instituições, alunos e famílias.

Rodas de conversa: Criar espaços seguros para a troca de experiências, reflexões e o fortalecimento de vínculos entre os profissionais e envolvendo equipe das instituições, alunos e famílias.

Utilização de recursos audiovisuais: Empregar vídeos, filmes e outros materiais para ilustrar conceitos, sensibilizar e gerar debates.

Além das ações referentes às capacitações serão ainda realizadas ações para financiamento dos serviços já executados e também para contratação de novas oficinas para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, bem como insumos para a manutenção das atividades, além de custear bolsa auxílio para famílias acolhedoras (quando houver necessidade) e capacitações para as equipes técnicas, famílias e ações comunitárias sobre direitos de crianças e adolescentes do município.

8. ATIVIDADES E CRONOGRAMA

OBJETIVOS

Classificados por eixos

ATIVIDADES

Descrição das ações/atividades a serem realizadas

PERIODICIDADE

Planejamento; Licitação; Execução.

OBJETIVOS

- Implantar novas oficinas no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos como forma de manter o interesse dos usuários em continuar participando das atividades.

- Fortalecer os serviços já existentes que tenham como função a convivência e o fortalecimento de vínculos.

ATIVIDADES

3.1 – Implantar novas oficinas no âmbito do SCFV que promovam habilidades socioemocionais, artísticas, culturais, esportivas entre outras. Ex: Oficina de dança, música, artes, etc.

3.2 – Fortalecer serviços municipais que tenham como objetivo preservar e fortalecer os vínculos familiares e comunitários de crianças e adolescentes através de seu financiamento através do financiamento para que as atividades diárias possam acontecer.

3.3 – Promover ações ao sistema de garantia de direitos do município com cursos e capacitações em relação ao fortalecimento e preservação dos vínculos familiares e comunitários de crianças e adolescentes como direito previsto nas legislações vigentes.

PERIODICIDADE

Planejamento: 1º ao 3º mês; Licitação: 4º ao 8º mês; Execução: 9º ao 24º mês.

OBJETIVOS

- Capacitar às equipes que atuam diretamente nas atividades do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos.

ATIVIDADES

3.4 – Capacitar e oferecer subsídios para qualificar o trabalho desenvolvido por profissionais que atuam no SCFV, visando o aprimoramento e desenvolvimento de atividades que contribuam com a oferta de atividades de acordo com o ciclo de vida, conforme previsto na NOB/SUAS. O que é o SCFV, características, públicos, forma de atendimento, etc.

PERIODICIDADE

Planejamento: 1º ao 3º mês; Licitação: 4º ao 8º mês; Execução: 9º ao 24º mês.

OBJETIVOS

- Capacitar a equipe técnica e a rede de proteção relacionado ao acolhimento familiar como medida aplicada pelo poder judiciário.

ATIVIDADES

3.5 – Promover o fortalecimento de serviços municipais que tenham como objetivo a proteção de crianças e adolescentes através de acolhimento familiar através de seu financiamento. Ex: Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora.

3.6 – Promover capacitação sobre acolhimento como medida de proteção aos membros da rede de proteção e todos os órgãos de atendimento do município com temas como ECA, medidas de proteção, o que é o acolhimento, sua finalidade, duração, direitos dos acolhidos e suas famílias, reintegração familiar, destituição do poder

familiar e como última medida a adoção, focando no direito a convivência familiar e comunitária.

PERIODICIDADE

Planejamento: 1º ao 3º mês; Licitação: 4º ao 8º mês; Execução: 9º ao 24º mês.

OBJETIVOS

•Financiar bolsa auxílio às famílias acolhedoras inscritas, aptas e que estão acolhendo criança ou adolescente do município, quando houver acolhimento.

ATIVIDADES

3.7 – Realizar o pagamento de bolsa auxílio conforme legislação municipal à famílias que estão realizando o acolhimento de crianças e/ou adolescentes do município. Essa ação só será executada caso haja acolhimento familiar no período de execução dos recursos da Deliberação 013/2025 do CEDCA/PR, não havendo necessidade de justificar posteriormente ao CMDCA a não execução.

PERIODICIDADE

Planejamento: 1º ao 3º mês; Licitação: 4º ao 8º mês; Execução: 9º ao 24º mês.

OBJETIVOS

•Promover campanhas e ações comunitárias para informar a população dos direitos das crianças e dos adolescentes.

ATIVIDADES

3.8 – Promover ações comunitárias para conscientização da população sobre os direitos das crianças e dos adolescentes previstos nas legislações vigentes e as consequências de suas violações. Ex: Panfletos, cartazes, folhetos, palestras, etc.

PERIODICIDADE

Planejamento: 1º ao 3º mês; Licitação: 4º ao 8º mês; Execução: 9º ao 24º mês.

9. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DO PROGRAMA OU MODALIDADE

Definição de indicadores de processo (número de profissionais capacitados, número de equipes capacitadas e número de ações comunitárias sobre direitos das crianças e adolescentes do município) e de resultado (diminuição do número de casos de violência notificados, aumento do número de encaminhamentos adequados, melhoria da qualidade do atendimento).

Realização de reuniões para acompanhar a execução das ações e analisar os dados coletados.

Elaboração de relatórios de monitoramento e avaliação para identificar avanços, desafios e propor ajustes nas estratégias.

Realização de uma avaliação final do programa com a participação de todos os envolvidos para identificar os aprendizados e as recomendações para a sustentabilidade da rede.

Nome do Técnico responsável pela elaboração do programa:

Denis Nunes de Macedo

Telefone:

(43)3626-1558 - contato institucional

E-mail:

assistenciasocial@jundiadosul.pr.gov.br

Formação / Registro no Conselho:

Serviço Social – CRESS 11.977 – 11ª Região – CRESS/PR

Jundiá do Sul/PR, 27 de maio de 2025.

IVANISE DE LIMA SILVA

Diretora do Departamento Municipal

de Assistência Social

Gestor da pasta vinculada a Política

da Criança e do Adolescente

PLANO DE TRABALHO

EIXO 4:

DIREITO À EDUCAÇÃO, À CULTURA, AO ESPORTE E AO LAZER

1. DADOS CADASTRAIS

1.1 – Dados Cadastrais do Órgão Gestor:

Município:

Jundiá do Sul

CNPJ:

76.408.061/0001-54

Endereço:

Rua São Francisco – 465 – Centro

CEP:

86.470-000

Telefone:

(43)3626-1558

E-mail Institucional:

assistenciasocial@jundiadosul.pr.gov.br

Nome do Secretário Municipal responsável pela Política da Criança e do Adolescente:

Ivanise de Lima Silva

Telefone:

(43)3626-1558

Celular:

(43)9.9984-9309

E-mail:

Ivanisesilva975@gmail.com

Nome do Programa/Serviço

Direito à educação com respeito a todos.

Local / endereço onde será executado o programa/serviço

Departamento Municipal de Assistência Social - Rua São Francisco – 465 – Centro

Obs: Será realizado em parceria com as demais políticas públicas para melhor atendimento as crianças e adolescentes do município.

2. DIAGNÓSTICO

O município de Jundiá do Sul, estado do Paraná, fica localizado ao norte do estado e tem uma população de 3.333 (três mil trezentos e trinta e três) habitantes segundo o último CENSO/IBGE de 2022 e uma população projetada de 3366 (três mil trezentos e sessenta e seis) para o ano de 2025 segundo dados do IPARDES. O município possui uma área territorial de 317.736 km².

É considerado um município de pequeno porte, sua população se concentra mais predominantemente na área urbana (2097 pessoas) do que na área rural (1236 pessoas) e o IDH-M (índice de desenvolvimento humano do município) é de 0,688 sendo que a projeção para o Estado do Paraná é de 0,749 sendo uma medida que avalia o desenvolvimento da cidade, considerando a longevidade, a educação e a renda.

Ainda em relação aos dados públicos do Censo 2022 apresentados pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) o município possui cerca de 471 crianças e adolescentes do sexo masculino com idade entre 0 a 18 anos de idade e 388 crianças e adolescentes do sexo feminino com idade entre 0 e 18 anos de idade.

Desmembrando os indicadores possuímos 232 crianças com idade entre 0 a 4 anos (122 do sexo masculino e 110 do sexo feminino), 226 crianças com idade entre 5 a 9 anos (119 do sexo masculino e 107 do sexo feminino), 187 crianças e adolescente com idade entre 10 a 14 anos (106 do sexo masculino e 81 do sexo feminino) e 214 com idade entre 15 a 19 anos (124 do sexo masculino e 90 do sexo feminino).

Atualmente o município possui quatro instituições de ensino que atendem desde a educação infantil até o ensino médio, sendo atendidos cerca de 599 alunos em toda a rede de ensino do município. As distribuições são da seguinte forma:

Instituição Escolar

CMEI Nice Braga

Esfera

Municipal

Total de Alunos

127 alunos

Instituição Escolar

Escola Municipal Vilma Vieira Pereira Marques

Esfera

Municipal

Total de Alunos

228 alunos

Instituição Escolar

Colégio Estadual Professor Luiz Petri

Esfera

Estadual

Total de Alunos

126 alunos

Instituição Escolar

Colégio Estadual Nicanor Bueno Mendes

Esfera

Estadual

Total de Alunos

118 alunos

O direito à educação é um direito humano fundamental e social, previsto em diversas leis e declarações internacionais, como a Declaração Universal dos Direitos Humanos. No Brasil, a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 205, estabelece que "a educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho".

3. CARACTERIZAÇÃO DO PROGRAMA/SERVIÇO

O programa municipal em Jundiá do Sul (PR) será realizado através de atividades/ações nas instituições de ensino municipais e estaduais com o objetivo de superar situações de violência sendo fundamental para garantir um ambiente escolar seguro e inclusivo para todos os estudantes. A escola deve ser um espaço onde todos se sintam respeitados, valorizados e possam desenvolver seu potencial sem medo ou discriminação.

Considerando que as instituições de ensino devem estar livres de agressões físicas, bullying, ameaças, insultos e qualquer forma de violência que possa causar danos físicos ou emocionais aos estudantes e com isso permitir que o processo de aprendizagem ocorra da melhor forma possível. É fundamental implementar ações preventivas, como programas de educação em direitos humanos, atividades de conscientização e criação de espaços de diálogo. A escola deve ser um espaço de aprendizado, desenvolvimento e cidadania, onde todos se sintam respeitados e valorizados. A promoção da cultura de paz, o combate ao preconceito e a garantia do direito a um ambiente seguro são essenciais para o pleno desenvolvimento dos estudantes.

Por outro lado, considerando que muitas crianças e adolescentes ainda sofrem violência em âmbito doméstico, os professores e toda equipe da instituição de ensino devem estar preparados para reconhecer e intervir em situações de violência doméstica e revelação espontânea por parte dos alunos. A escola é um espaço importante para a identificação e acolhimento de crianças e adolescentes vítimas de violência, e os professores, como agentes educacionais, têm um papel fundamental na proteção e encaminhamento desses casos.

A escola deve estar atenta aos sinais e comportamentos que podem indicar violência doméstica, como mudanças de comportamento, lesões físicas, dificuldades de aprendizagem, isolamento social, entre outros. Nesse sentido é fundamental criar um ambiente seguro e acolhedor para que o aluno possa se sentir à vontade para relatar o que está vivenciando. A escuta atenta e sem julgamentos é essencial para construir uma relação de confiança.

4. PÚBLICO-ALVO:

Crianças e adolescentes residentes no município de Jundiá do Sul (PR) e matriculados na rede municipal e estadual de ensino no total de 100% dos matriculados.

Profissionais da área da educação (professores, diretores, coordenadores pedagógicos, psicólogos escolares, etc.) no total de 100% dos servidores públicos.

5. OBJETIVOS

Geral:

Fortalecer a Política da Criança e do Adolescente em âmbito municipal com ações/atividades direta a crianças, adolescentes, famílias e o sistema de garantia de direitos para promover o desenvolvimento integral e a garantia dos direitos de crianças e adolescentes no município de Jundiá do Sul (PR), fortalecendo sua autonomia, participação social e proteção contra todas as formas de violência e negligência.

Específicos:

Promover conhecimento e sensibilização da comunidade escolar (alunos, professores, funcionários e pais) sobre as diferentes formas de preconceito e bullying, suas consequências e mecanismos de denúncia, por meio de capacitações, palestras e materiais informativos.

Fortalecer os mecanismos de identificação e intervenção precoce em situações de bullying e preconceito, capacitando professores e funcionários para reconhecerem sinais e aplicarem protocolos de atuação definidos.

Promover a cultura da paz e da não violência por meio de projetos interdisciplinares, atividades culturais e esportivas que valorizem a cooperação, o respeito e a resolução não violenta de conflitos.

Aumentar o nível de conhecimento dos alunos sobre os riscos e as boas práticas de segurança digital (cyberbullying, privacidade online, fake news, violência digital, etc.) através de capacitações, palestras e recursos educativos online.

Promover a articulação da escola com a rede de proteção local (Conselho Tutelar, CRAS, UBS, Hospital, etc.) para o desenvolvimento de ações conjuntas de prevenção e enfrentamento da violência.

Capacitar a equipe escolar para identificar sinais de diferentes tipos de violência (física, psicológica, sexual, negligência) e para realizar os procedimentos de notificação e encaminhamento adequados.

Desenvolver a capacidade da equipe escolar para reconhecer sinais e sintomas de violência em estudantes.

Realizar formações sobre os diferentes tipos de violência (física, psicológica, sexual, negligência), seus indicadores comportamentais e emocionais, e como observar o ambiente escolar para identificar possíveis situações de risco.

Aprimorar as habilidades de escuta ativa e acolhimento em situações de revelação espontânea de violência.

Oferecer treinamentos sobre técnicas de comunicação empática, como criar um ambiente seguro e de confiança para que o estudante se sinta à vontade para falar, e como responder de forma adequada e não revitimizadora.

Garantir que a equipe escolar conheça e siga os protocolos internos e externos de atendimento a situações de violência.

Assegurar o encaminhamento adequado e ágil dos casos de violência revelados ou identificados aos serviços de proteção competentes.

Garantir educação de qualidade com a identificação precoce de necessidades educacionais específicas de alunos da rede municipal e estadual.

6. METAS DE ATENDIMENTO

Atingir, no mínimo, 100% dos alunos matriculados na rede municipal e estadual de ensino do município de Jundiá do Sul (PR) com ações específicas para atender os objetivos deste plano de trabalho e também ao menos 100% de toda a equipe das instituições de ensino (professores, diretores, pedagogos e demais servidores) e assim conseguir fortalecer a política da criança e do adolescente em relação ao direito a educação e aos espaços educacionais livres de toda e qualquer forma de violência e com a equipe das instituições capacitadas para enfrentar situações que possam ocorrer no cotidiano da instituição.

7. METODOLOGIA DE TRABALHO

A metodologia das capacitações/palestras para as redes municipal e estadual de ensino deve ser diversificada, participativa e contextualizada, visando o desenvolvimento de conhecimentos, habilidades e aprimoramento da articulação entre os atores da rede. Metodologias Ativas e Participativas:

Aprendizagem baseada em problemas: utilizar casos práticos e situações reais vivenciadas pela rede, alunos e famílias para estimular a reflexão e a busca conjunta de soluções.

Estudos de caso: Analisar casos complexos para aprofundar a compreensão das dinâmicas de violência e das melhores práticas de intervenção envolvendo equipe das instituições, alunos e famílias.

Dinâmicas de grupo: Promover a interação, a troca de experiências e a construção coletiva de conhecimento envolvendo equipe das instituições, alunos e famílias.

Oficinas e workshops: Desenvolver atividades práticas que permitam a aplicação de conceitos e o desenvolvimento de habilidades

E-mail:

assistenciasocial@jundiadosul.pr.gov.br

Formação / Registro no Conselho:

Serviço Social – CRESS 11.977 – 11ª Região – CRESS/PR

Jundiá do Sul/PR, 27 de maio de 2025.

IVANISE DE LIMA SILVADiretora do Departamento Municipal
de Assistência Social
Gestor da pasta vinculada a Política
da Criança e do Adolescente**PLANO DE TRABALHO****EIXO 5****DIREITO À PROFISSIONALIZAÇÃO E À PROTEÇÃO NO TRABALHO****1. DADOS CADASTRAIS****1.1 – Dados Cadastrais do Órgão Gestor:****Município:**

Jundiá do Sul

CNPJ:

76.408.061/0001-54

Endereço:

Rua São Francisco – 465 – Centro

CEP:

86.470-000

Telefone:

(43)3626-1558

E-mail Institucional:

assistenciasocial@jundiadosul.pr.gov.br

Nome do Secretário Municipal responsável pela Política da Criança e do Adolescente:

Ivanise de Lima Silva

Telefone:

(43)3626-1558

Celular:

(43)9.9984-9309

E-mail:

Ivanisesilva975@gmail.com

Nome do Programa/Serviço

Profissionalização de adolescentes ao mercado de trabalho.

Local / endereço onde será executado o programa/serviço

Departamento Municipal de Assistência Social - Rua São Francisco – 465 – Centro

Obs: Será realizado em parceria com as demais políticas públicas para melhor atendimento as crianças e adolescentes do município.

2. DIAGNÓSTICO

O município de Jundiá do Sul, estado do Paraná, fica localizado ao norte do estado e tem uma população de 3.333 (três mil trezentos e trinta e três) habitantes segundo o último CENSO/IBGE de 2022 e uma população projetada de 3366 (três mil trezentos e sessenta e seis) para o ano de 2025 segundo dados do IPARDES. O município possui uma área territorial de 317.736 km².

É considerado um município de pequeno porte, sua população se concentra mais predominantemente na área urbana (2097 pessoas) do que na área rural (1236 pessoas) e o IDH-M (índice de desenvolvimento humano do município) é de 0,688 sendo que a projeção para o Estado do Paraná é de 0,749 sendo uma medida que avalia o desenvolvimento da cidade, considerando a longevidade, a educação e a renda.

Ainda em relação aos dados públicos do Censo 2022 apresentados pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) o município possui cerca de 471 crianças e adolescentes do sexo masculino com idade entre 0 a 18 anos de idade e 388 crianças e adolescentes do sexo feminino com idade entre 0 e 18 anos de idade.

Desmembrando os indicadores possuímos 187 crianças e adolescente com idade entre 10 a 14 anos (106 do sexo masculino e 81 do sexo feminino) e 214 com idade entre 15 a 18 anos (124 do sexo masculino e 90 do sexo feminino).

Para este programa será considerado os adolescentes em idade ente 15 e 18 anos para preparação para o mercado de trabalho com cursos profissionalizantes cruciais para sua inserção qualificada no mercado de trabalho. Essa iniciativa oferece habilidades técnicas e socioemocionais essenciais, aumentando suas chances de empregabilidade e reduzindo a vulnerabilidade social. Além disso, estimula o desenvolvimento econômico ao formar profissionais mais capacitados e conscientes de seu papel. Investir nessa faixa etária é investir em um futuro mais promissor para os jovens e para a sociedade.

3. CARACTERIZAÇÃO DO PROGRAMA/SERVIÇO

O programa municipal de capacitação profissionalizante para adolescentes de 15 a 18 anos visa preparar para o mercado de trabalho através de cursos que desenvolvam habilidades específicas. Oferecendo formação teórica e prática em diversas áreas, buscando a inserção no primeiro emprego ou a continuidade dos estudos com qualificação profissional. O objetivo principal é promover a autonomia e o desenvolvimento integral dos adolescentes, reduzindo a vulnerabilidade social e promovendo a inserção no mercado de trabalho.

4. PÚBLICO-ALVO:

Adolescentes residentes no município de Jundiá do Sul (PR) e que tenham interesse em participar de cursos voltados a profissionalização para o mercado de trabalho, não sendo de caráter obrigatório.

5. OBJETIVOS**Geral:**

Fortalecer a Política da Criança e do Adolescente em âmbito municipal com ações/atividades direta aos adolescentes para promover a profissionalização dos mesmos para a inserção no mercado de trabalho de forma que possuam qualificação e garantir o direito ao trabalho e a renda, fortalecendo sua autonomia e participação social no mercado de trabalho.

Específicos:

Desenvolver habilidades técnicas específicas através de cursos profissionalizantes em áreas com demanda no mercado local e regional, proporcionando o domínio de conhecimentos e práticas necessárias para o exercício de funções específicas.

Aprimorar habilidades socioemocionais para trabalhar competências como comunicação, trabalho em equipe, resolução de problemas, responsabilidade, proatividade e ética profissional, essenciais para o sucesso no ambiente de trabalho.

Orientar sobre o mercado de trabalho para informar e conscientizar sobre as dinâmicas do mercado de trabalho, sobre processos seletivos, sobre direitos e deveres trabalhistas, elaboração de currículos e cartas de apresentação.

Estimular a reflexão sobre interesses, aptidões e objetivos de carreira, auxiliando na construção de um plano para o futuro profissional.

6. METAS DE ATENDIMENTO**Meta**

60%

Descrição

Proporcionar capacitação profissional a, pelo menos, 60% dos adolescentes do município, desde que tenham interesse em participar, para a promoção ao mercado de trabalho de forma qualificada.

7. METODOLOGIA DE TRABALHO

A metodologia a ser utilizado para a realização dos cursos profissionalizantes deve enfatizar a formação com base em competências, conectando teoria e prática, e preparando os alunos para as demandas do mercado de trabalho. Deve incluir nessa metodologia o desenvolvimento de habilidades técnicas e socioemocionais, além de incentivar a aprendizagem contínua.

Desta forma, a organização do curso passa a ter como ponto de partida o perfil profissional, no qual se encontram as principais características do profissional, bem como as competências necessárias para atuação na ocupação.

A concepção de metodologia rompe com a tradicional divisão entre teoria e prática e privilegia o desenvolvimento de competências por

meio de práticas pedagógicas ativas, inovadoras, integradoras e colaborativas, centradas no protagonismo do adolescente.

A quantidade de curso a ser ofertado será ajustada conforme demanda, onde será realizada uma pesquisa com os adolescentes para verificar quais são as áreas de maior interesse para realização de cursos profissionalizantes e com isso será definido a quantidade de turmas, os cursos a serem contratados e a carga horária prevista para cada. Essa ação visa proporcionar cursos profissionalizantes que sejam do interesse dos adolescentes e levando em consideração a sua opinião.

8. ATIVIDADES E CRONOGRAMA

OBJETIVOS

Classificados por eixos

EIXO 5

Direito à profissionalização e à proteção no trabalho

(Considerando o objetivo geral e os específicos)

ATIVIDADES

Descrição das ações/atividades a serem realizadas

5.1 – Realizar a contratação de empresa especializada para proporcionar e fomentar a profissionalização de adolescentes para o mercado de trabalho, proporcionando cursos e capacitações que sejam de interesse dos mesmos para maior adesão e participação. Ex: contratação do SESC, SENAI entre outras instituições para cursos focalizados nos adolescentes.

PERIODICIDADE

Planejamento: 1º ao 3º mês; Licitação: 4º ao 8º mês; Execução: 9º ao 24º mês.

9. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DO PROGRAMA OU MODALIDADE

Definição de indicadores de processo (número de adolescentes que participaram dos cursos profissionalizantes) e de resultado (quantos concluíram os cursos, notas, certificados emitidos, etc).

Realização de reuniões periódicas para acompanhar a execução das ações e analisar os dados coletados.

Elaboração de relatórios de monitoramento e avaliação para identificar avanços, desafios e propor ajustes nas estratégias.

Realização de uma avaliação final do programa com a participação de todos os envolvidos para identificar os aprendizados e as recomendações para a sustentabilidade da rede.

Nome do Técnico responsável pela elaboração do programa:

Denis Nunes de Macedo

Telefone:

(43)3626-1558 - contato institucional

E-mail:

assistenciasocial@jundiadosul.pr.gov.br

Formação / Registro no Conselho:

Serviço Social – CRESS 11.977 – 11ª Região – CRESS/PR

Jundiá do Sul/PR, 27 de maio de 2025.

IVANISE DE LIMA SILVA

Diretora do Departamento Municipal de Assistência Social

Gestor da pasta vinculada a Política da Criança e do Adolescente

PLANO DE TRABALHO

EIXO 6

FORTELECIMENTO DO SISTEMA DE GARANTIA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

1. DADOS CADASTRAIS

1.1 – Dados Cadastrais do Órgão Gestor:

Município:

Jundiá do Sul

CNPJ:

76.408.061/0001-54

Endereço:

Rua São Francisco – 465 – Centro

CEP:

86.470-000

Nome do Secretário Municipal responsável pela Política da Criança e do Adolescente:

Ivanise de Lima Silva

Telefone:

(43)3626-1558

Celular:

(43)9.9984-9309

E-mail:

Ivanisesilva975@gmail.com

Nome do Programa/Serviço

Fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Local / endereço onde será executado o programa/serviço

Departamento Municipal de Assistência Social - Rua São Francisco – 465 – Centro

Obs: Será realizado em parceria com as demais políticas públicas para melhor atendimento as crianças e adolescentes do município.

2. DIAGNÓSTICO

O município de Jundiá do Sul, estado do Paraná, fica localizado ao norte do estado e tem uma população de 3.333 (três mil trezentos e trinta e três) habitantes segundo o último CENSO/IBGE de 2022 e uma população projetada de 3366 (três mil trezentos e sessenta e seis) para o ano de 2025 segundo dados do IPARDES. O município possui uma área territorial de 317.736 km².

É considerado um município de pequeno porte, sua população se concentra mais predominantemente na área urbana (2097 pessoas) do que na área rural (1236 pessoas) e o IDH-M (índice de desenvolvimento humano do município) é de 0,688 sendo que a projeção para o Estado do Paraná é de 0,749 sendo uma medida que avalia o desenvolvimento da cidade, considerando a longevidade, a educação e a renda.

Ainda em relação aos dados públicos do Censo 2022 apresentados pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) o município possui cerca de 471 crianças e adolescentes do sexo masculino com idade entre 0 a 18 anos de idade e 388 crianças e adolescentes do sexo feminino com idade entre 0 e 18 anos de idade.

Devido ao município ser considerado de pequeno porte, há apenas um conselho tutelar instalado e em perfeito funcionamento, sendo este um órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, 1 definidos no Estatuto da Criança e do Adolescente 2 (ECA - Lei nº 8.069/90) e que atualmente apresenta necessidade de aquisição de um veículo novo para atendimento de suas necessidades.

A capacitação contínua e qualificada da Redes de Proteção da Criança e do Adolescente é imprescindível para a efetividade do Sistema de Garantia de Direitos (SGD). Diante da complexidade e dinamicidade das violações e das necessidades específicas desse público, a atualização constante de conhecimentos, o desenvolvimento de habilidades técnicas e a articulação intersetorial aprimorada são fundamentais para a proteção integral aos quais possuem direito às crianças e os adolescente do município.

Em suma, investir na capacitação das Redes de Proteção é investir no futuro de nossas crianças e adolescentes, garantindo-lhes um desenvolvimento saudável e livre de violência. A qualificação dos profissionais se traduz diretamente em um atendimento mais humanizado, eficiente e resolutivo, impactando positivamente a vida daqueles que mais precisam de proteção.

3. CARACTERIZAÇÃO DO PROGRAMA/SERVIÇO

A aquisição do carro será utilizado para aprimorar as atividades do conselho tutelar no atendimento diário as demandas do órgão e já a ações de capacitação e palestras tem o objetivo da formação dos membros do conselho tutelar, composto por 05 membros, e da rede de proteção, previsão de ao menos 30 servidores, para o atendimento das diversas situações envolvendo crianças e adolescentes do município. Além disso é necessário promover ações para o fortalecimento do CMDCA (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente) e do Conselho Tutelar através de palestras e/ou capacitações sobre suas funções e atribuições em todas as suas dimensões.

Promover ainda ações para o fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos do município através de palestras e/ou capacitações sobre o SGD em todas as suas dimensões, incluindo os sistemas de informações, legislações e fluxos de atendimento e capacitar quanto aos planos, fluxos e protocolo que devem ser utilizados pela rede de

proteção quando forem identificadas situações de violências contra crianças e adolescentes do município.

4. PÚBLICO-ALVO:

Profissionais das áreas de saúde (médicos, enfermeiros, psicólogos, assistentes sociais, etc.).

Profissionais da área da educação (professores, diretores, coordenadores pedagógicos, psicólogos escolares, etc.).

Profissionais da área da assistência social (assistentes sociais, psicólogos, técnicos de referência, etc.).

Conselheiros tutelares.

Demais atores do Sistema de Garantia de Direitos (representantes do judiciário, Ministério Público, segurança pública, etc.).

5. OBJETIVOS

Geral:

Fortalecer a Política da Criança e do Adolescente em âmbito municipal com ações/atividades direta à crianças, adolescentes, famílias e o sistema de garantia de direitos para promover o desenvolvimento integral e a garantia dos direitos de crianças e adolescentes no município de Jundiá do Sul (PR), fortalecendo sua autonomia, participação social e proteção contra todas as formas de violência e negligência.

Específicos:

Fortalecer o conselho tutelar e sua atuação diária através da aquisição de um veículo novo, móveis e eletrodomésticos.

Capacitar os membros do conselho tutelar quanto ao ECA e demais legislações correlatas.

Capacitar e implementar a alimentação do SIPIA aos membros do conselho tutelar.

Possibilitar através de capacitação/palestras para que os membros do conselho tutelar desenvolvam habilidades para identificar situações de violação de direitos de crianças e adolescentes.

Capacitar e promover o conhecimento das atribuições de cada órgão da rede de proteção (conselho tutelar, CRAS, UBS, hospital, escolas, judiciário, ministério público, etc.).

Capacitar os profissionais para identificar e intervir em situações de ameaça ou violação de direitos.

Capacitar toda a rede de proteção para identificar os tipos de violência e seus sinais em crianças e adolescentes e os devidos encaminhamentos.

Capacitar os atores do sistema de garantia de direitos (SGD) do município em diversas áreas e com isso possibilitar o atendimento de qualidade. Ex: revelação espontânea, escuta especializada, etc.

Mobilização e campanha referente a datas alusivas aos direitos de crianças e adolescentes envolvendo a comunidade.

6. METAS DE ATENDIMENTO

Meta

01

Descrição

Fortalecer o conselho tutelar com a aquisição de veículo novo, móveis e eletrodomésticos.

Meta

05

Descrição

Capacitar os conselheiros tutelares do município.

Meta

Mínimo 30

Descrição

Capacitar profissionais da rede de proteção do município o que inclui as políticas de assistência social, saúde, educação e demais atores do sistema de garantia de direitos.

7. METODOLOGIA DE TRABALHO

A metodologia das capacitações para as Redes de Proteção da Criança e do Adolescente deve ser diversificada, participativa e contextualizada, visando o desenvolvimento de conhecimentos, habilidades e aprimoramento da articulação entre os atores da rede. Metodologias Ativas e Participativas:

Aprendizagem baseada em problemas: utilizar casos práticos e situações reais vivenciadas pela rede para estimular a reflexão e a busca conjunta de soluções.

Estudos de caso: Analisar casos complexos para aprofundar a compreensão das dinâmicas de violência e das melhores práticas de intervenção.

Dinâmicas de grupo: Promover a interação, a troca de experiências e a construção coletiva de conhecimento.

Oficinas e workshops: Desenvolver atividades práticas que permitam a aplicação de conceitos e o desenvolvimento de habilidades específicas (escuta, entrevista, notificação, etc.).

Simulações: Recriar situações de atendimento para treinar a atuação da rede de forma integrada e identificar gargalos.

Rodas de conversa: Criar espaços seguros para a troca de experiências, reflexões e o fortalecimento de vínculos entre os profissionais.

Utilização de recursos audiovisuais: Empregar vídeos, filmes e outros materiais para ilustrar conceitos, sensibilizar e gerar debates.

8. ATIVIDADES E CRONOGRAMA

OBJETIVOS

Classificados por eixos

ACÇÕES/ATIVIDADES

Descrição das ações/atividades a serem realizadas

PERIODICIDADE

Planejamento; Licitação; Execução

OBJETIVO

● Fortalecer o conselho tutelar e sua atuação diária através da aquisição de um veículo novo, móveis e eletrodomésticos.

ACÇÕES/ATIVIDADES

6.1 – Aquisição de um carro novo para o conselho tutelar considerando que o atual está apresentando defeito devido ao tempo de uso e com a aquisição será possível agilizar os atendimentos diários do órgão.

6.2 – Aquisição de móveis e eletrodomésticos para fortalecer e equipar o conselho tutelar do município e os atendimentos diários a população.

PERIODICIDADE

Planejamento: 1º ao 3º mês; Licitação 4º ao 6º mês; Execução -.

OBJETIVO

● Capacitar os membros do conselho tutelar quanto ao ECA e demais legislações correlatas.

ACÇÕES/ATIVIDADES

6.2 - Reforçar o conhecimento sobre os direitos fundamentais previstos no ECA. Estudar as atribuições legais do Conselho Tutelar. Discutir casos práticos com base na legislação vigente. Promover o entendimento sobre medidas de proteção e sua aplicação. Estimular o uso ético, técnico e legal dos instrumentos jurídicos.

PERIODICIDADE

Planejamento: 1º ao 3º mês; Licitação: 4º ao 8º mês; Execução: 9º ao 24º mês.

OBJETIVO

● Capacitar e implementar a alimentação do SIPIA aos membros do conselho tutelar.

● Possibilitar através de capacitação/palestras para que os membros do conselho tutelar desenvolvam habilidades para identificar situações de violação de direitos de crianças e adolescentes.

ACÇÕES/ATIVIDADES

6.3 - A importância da alimentação do SIPIA CT (exposição de dados e debate); Primeiro acesso, funções do SIPIA CT e atualização de cadastro do usuário (demonstração); Identificação da Rede de Atendimento e do Fluxo de Atendimento. Cadastrando o Sistema de Garantia de Direitos – SGD no SIPIA CT. Direitos Fundamentais e direitos violados. Debate sobre casos e como cadastrá-los no sistema (direitos violados). Manuseando o SIPIA CT (expor o passo a passo da alimentação e concomitante cada conselheiro irá cadastrar um ou

mais casos reais no sistema com a mediação profissional no ambiente de treinamento).

PERIODICIDADE

Planejamento: 1º ao 3º mês; Licitação: 4º ao 8º mês; Execução: 9º ao 24º mês.

OBJETIVO

- Capacitar e promover o conhecimento das atribuições de cada órgão da rede de proteção (conselho tutelar, CRAS, UBS, hospital, escolas, judiciário, ministério público, etc.).
- Capacitar os profissionais para identificar e intervir em situações de ameaça ou violação de direitos.
- Capacitar toda a rede de proteção para identificar os tipos de violência e seus sinais em crianças e adolescentes e os devidos encaminhamentos.
- Capacitar os atores do sistema de garantia de direitos (SGD) do município em diversas áreas e com isso possibilitar o atendimento de qualidade. Ex: revelação espontânea, escuta especializada, etc.

ACÕES/ATIVIDADES

6.4 – Capacitar sobre os direitos fundamentais previstos no ECA. Estudar as atribuições legais do de cada órgão na defesa e promoção dos direitos de crianças e adolescentes. Discutir casos práticos com base na legislação vigente. Promover o entendimento sobre medidas de proteção e sua aplicação. Estimular o uso ético, técnico e legal dos instrumentos jurídicos.

6.5 – Capacitação sobre revelação espontânea, como identificar e como realizar os encaminhamentos necessários ao caso e evitar a revitimização de crianças e adolescentes.

6.5 – Capacitação sobre Escuta especializada como um direito da criança e do adolescente e não como uma obrigação. Como proceder a escuta especializada conforme legislação, fluxos e protocolos.

6.6 – Capacitação para a identificação precoce de casos de suspeita de violência conta crianças e adolescentes do município e os devidos encaminhamentos.

PERIODICIDADE

Planejamento: 1º ao 3º mês; Licitação: 4º ao 8º mês; Execução: 9º ao 24º mês.

OBJETIVO

- Mobilização e campanha referente a datas alusivas aos direitos de crianças e adolescentes envolvendo a comunidade.

ACÕES/ATIVIDADES

6.7 - Mobilizar, sensibilizar, informar e convocar toda a sociedade para a luta em defesa dos direitos das crianças e adolescentes, promovendo ações de prevenção e enfrentamento da violência sexual. Ex: ações do dia 18 de Maio “Dia Nacional de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes”

PERIODICIDADE

Planejamento: 1º ao 3º mês; Licitação: 4º ao 8º mês; Execução: 9º ao 24º mês.

9. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DO PROGRAMA OU MODALIDADE

Definição de indicadores de processo (número de profissionais capacitados, número de protocolos implementados, número de ações de prevenção realizadas) e de resultado (diminuição do número de casos de violência notificados, aumento do número de encaminhamentos adequados, melhoria da qualidade do atendimento). Realização de reuniões periódicas para acompanhar a execução das ações e analisar os dados coletados com emissão de relatórios.

Elaboração de relatórios de monitoramento e avaliação para identificar avanços, desafios e propor ajustes no programa.

Realização de uma avaliação final do programa com a participação de todos os envolvidos para identificar os aprendizados e as recomendações para a sustentabilidade da rede.

Nome do Técnico responsável pela elaboração do programa:

Denis Nunes de Macedo

Telefone:

(43)3626-1558 - contato institucional

E-mail:

assistenciasocial@jundiadosul.pr.gov.br

Formação / Registro no Conselho:

Serviço Social – CRESS 11.977 – 11ª Região – CRESS/PR

Jundiá do Sul/PR, 27 de maio de 2025.

IVANISE DE LIMA SILVA

Diretora do Departamento Municipal de Assistência Social
Gestor da Pasta Vinculada a Política da Criança e do Adolescente

Art. 4º -Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jundiá do Sul/PR, 27 de maio de 2025.

DEVANI COUTINHO VIEIRA ALVARENGA

Presidente do CMDCA

Jundiá do Sul - PR

Publicado por:

Ivanise de Lima Silva

Código Identificador:CB057AE6

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 38/2025

PARTES: Município de Jundiá do Sul e a Empresa **LJC SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA - ME**, CNPJ sob o nº 33.054.006/0001-09.

ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo de ACRESCIMO de quantitativo do Contrato Original de Prestação de Serviços nº. 38/2025 – Dispensa de Licitação nº 009/2025, com autorização legal do artigo 125, da Lei 14.133/21 e alterações posteriores, mantendo o prazo de vigência do contrato original.

OBJETO: Constitui objeto deste Termo Aditivo o ACRESCIMO de quantitativo do Contrato Original de Prestação de Serviços nº. 38/2025, com previsão legal na cláusula primeiro parágrafo segundo do contrato original e com autorização legal do artigo 125, da Lei 14.133/21 e alterações posteriores.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Com previsão na Lei Orçamentária nº 767/2022 de 19/12/2024.

VIGÊNCIA: Este Aditivo terá o mesmo prazo de vigência do contrato original.

DATA DA ASSINATURA: 28/05/2025.

FORO: Comarca de Ribeirão do Pinhal – Pr.

Jundiá do Sul – PR, 28 de maio de 2025.

PAULO ROBERTO PEDRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juan Emanuel Gaveluk de Souza

Código Identificador:97B93E5F

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2025

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº. 001/2025, que declarou dispensável a licitação para Aquisição De Contêiner Metálico Para Aprimorar A Coleta De Lixo Municipal, visando atender as demandas do Departamento Municipal de Urbanismo E Habitação, com fundamento nos Art. 75, inciso II, sendo possível substituir o contrato por nota de empenho nos termos do artigo 95, inciso I, Art. 176 Inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

O valor total do objeto requisitado é Perfazendo o valor total de **R\$ 39.500,00** (trinta e nove mil e quinhentos reais), **em favor da Empresa BAZ METALURGICA INDUSTRIA E COMERCIOS LTDA**, CNPJ Nº **29.100.927/0001-85**.

Verifica-se que o presente procedimento encontra-se devidamente instruído com os requisitos previstos no art.72,§ Único da Lei 14.133/2021.

Publique-se.

Jundiá do Sul – PR, 27 de maio 2025.

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Felipe de Carvalho
Código Identificador:A4FF3640

DIRETORIA DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
023/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2025

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº. 001/2025, que declarou dispensável a licitação para Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de apólices de seguro automotivo para a frota de veículos oficiais do Departamento Municipal de Assistência Social e Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de apólices de seguro automotivo para a frota de veículos oficiais do Departamento Municipal de Saúde, com fundamento nos Art. 75, inciso II, sendo possível substituir o contrato por nota de empenho nos termos do artigo 95, inciso I, Art. 176 Inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

O valor total do objeto requisitado é Perfazendo o valor total de **R\$ 8.018,55** (oito mil e dezoito reais e cinquenta e cinco centavos), em favor da **Empresa MAPFRE SEGUROS GERAIS S/AS, CNPJ: 61.074.175/0001-38**.

Sendo R\$ 5.519,35 (cinco mil quinhentos e dezenove reais e trinta e cinco centavos), referente ao veículo do Departamento Municipal de Saúde.

E sendo R\$ 2.499,20 (dois mil quatrocentos e noventa e nove reais e vinte centavos), referente ao veículo do Departamento Municipal de Assistência Social.

Verifica-se que o presente procedimento encontra-se devidamente instruído com os requisitos previstos no art.72,§ Único da Lei 14.133/2021.

Publique-se.

Jundiaí do Sul – PR, 28 de maio 2025.

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Felipe de Carvalho
Código Identificador:6E32248B

DIRETORIA DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
12/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de um Caminhão para Coleta Seletiva, conforme especificações do programa ITAIPU Mais que Energia, em atendimento as necessidades do Departamento Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente de Jundiaí do Sul –PR

Empresas vencedoras valor total: R\$ 401.000,00 (quatrocentos e um mil reais): **VCA AUTOMOTORES LTDA** (24380089000127) com os lotes: 1 no valor total de R\$ 401.000,00 (quatrocentos e um mil reais).

JUNDIAÍ DO SUL (PR), quinta-feira, 22 de maio de 2025

WALDERLEI LEME FERNANDES
Condutor de Processos

Publicado por:
Juan Emanuel Gaveluk de Souza
Código Identificador:9020D14C

DIRETORIA DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
012/2025

Processo Adm: Nº 26/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de um Caminhão para Coleta Seletiva, conforme especificações do programa ITAIPU Mais que Energia, em atendimento as necessidades do Departamento Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente de Jundiaí do Sul –PR

Empresas vencedoras valor total: R\$ 401.000,00 (quatrocentos e um mil reais): **VCA AUTOMOTORES LTDA** (24380089000127) com os lotes: 1 no valor total de R\$ 401.000,00 (quatrocentos e um mil reais).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE JUNDIAI DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Conforme Edital, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

JUNDIAÍ DO SUL (PR), quinta-feira, 22 de maio de 2025

PAULO ROBERTO PEDRO
Autoridade Competente

Publicado por:
Juan Emanuel Gaveluk de Souza
Código Identificador:53064A1F

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 011/2025

O Prefeito do Município de Jundiaí do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025

RESOLVE

CONVOCAR os candidatos aprovados abaixo relacionados para dentro do prazo de 05 (cinco) dias comparecerem na Prefeitura Municipal para assumirem os cargos para os quais foram aprovados no Processo Seletivo Simplificado - PSS nº 001/2025.

PROFESSOR DE INFORMÁTICA:

Guataçara Rodrigues dos Santos	Inscrição: 20250440793
Anderson Juliano Bobio	Inscrição: 20250440534

AUXILIAR ADMINISTRATIVO:

Iolanda Cristina da Silva	Inscrição: 20250440536
---------------------------	------------------------

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Jundiaí do Sul – PR, 28 de maio de 2025.

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito

Publicado por:
Kogi Emoto
Código Identificador:C8118320

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 012/2025

O Prefeito do Município de Jundiaí do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025

RESOLVE

CONVOCAR os candidatos aprovados abaixo relacionados para dentro do prazo de 05 (cinco) dias comparecerem na Prefeitura Municipal para assumirem os cargos para os quais foram aprovados no Processo Seletivo Simplificado - PSS nº 001/2025.

AUXILIAR ADMINISTRATIVO:

Eloane Aparecida Pereira Merlin Lauro	Inscrição: 20250440819
---------------------------------------	------------------------

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Jundiá do Sul – PR, 28 de maio de 2025.

PAULO ROBERTO PEDRO

Prefeito

Publicado por:
Kogi Emoto
Código Identificador:011FE6F6

**DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 013/2025**

O Prefeito do Município de Jundiá do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025

RESOLVE

CONVOCAR a candidata aprovada abaixo relacionada para dentro do prazo de 05 (cinco) dias comparecer na Prefeitura Municipal para assumir o cargo para o qual foi aprovada no Processo Seletivo Simplificado - PSS nº 001/2025.

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL/EDUCAÇÃO INFANTIL:

Rosemary Pinheiro Cardoso dos Santos	Inscrição: 20250440799
--------------------------------------	------------------------

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Jundiá do Sul – PR, 28 de maio de 2025.

PAULO ROBERTO PEDRO

Prefeito

Publicado por:
Kogi Emoto
Código Identificador:344EF310

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA**

**CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ATO Nº 56/2025**

Súmula: Exonera o funcionário CARLOS EDUARDO SANTOS VIERA, do cargo Comissionado de ASSESSOR PARLAMENTAR.

O Presidente da Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em especial o artigo 204 do Regimento Interno, RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Senhor CARLOS EDUARDO SANTOS VIERA, ocupante do Cargo Comissionado de ASSESSOR PARLAMENTAR, Simbologia APL, da Câmara Municipal da Lapa.

Art. 2º - A exoneração à que se refere o artigo anterior dar-se-á em 31 de maio de 2025.

Câmara Municipal da Lapa, em 28 de maio de 2025.

ARTHUR BASTIAN VIDAL

Presidente

CAMILA SCHEFER PIERIN

1ª Secretária

Publicado por:

Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:0BF77080

GABINETE**DECRETO Nº 28789, DE 28 DE MAIO DE 2025**

Súmula: Nomeia AMANDA MARTINS ASKE DOS SANTOS, para provimento do cargo de ENFERMEIRO.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e com base no Edital n.º 010/2022 de 19 de maio de 2022, que homologou o resultado do Concurso Público nº 01/2022, aberto pelo Edital nº 001/2022 e Lei Municipal nº 1773/2004 e suas alterações,

• Considerando o que consta no Decreto nº 24.284, de 04.11.2019 e em seus anexos I, II e III;

• Considerando o Processo Digital nº 8825/2025, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria de Administração;

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica NOMEADO (A), a partir de 02.06.2025 o(a) candidato(a) aprovado(a) no referido Concurso Público, para provimento do cargo de ENFERMEIRO, abaixo relacionado(a):

AMANDA MARTINS ASKE DOS SANTOS
RG: 13.182.394-0/PR
CPF: 095.453.169-85
CARGO: ENFERMEIRO
GRUPO OCUPACIONAL NÍVEL SUPERIOR
CLASSE C REFERÊNCIA 1
CARGA HORÁRIA SEMANAL 30 HORAS
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 2º - A nomeação acima mencionada reger-se-á conforme o Regime Jurídico Estatutário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 28 de Maio de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:3732C801

GABINETE**DECRETO Nº 28790, DE 28 DE MAIO DE 2025**

Súmula: Nomeia CAROLINE BORGES PEROSA MARTINS, para provimento do cargo de PSICÓLOGO.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e com base no Edital n.º 010/2022 de 19 de maio de 2022, que homologou o resultado do Concurso Público nº 01/2022, aberto pelo Edital nº 001/2022 e Lei Municipal nº 1773/2004 e suas alterações,

• Considerando o que consta no Decreto nº 24.284, de 04.11.2019 e em seus anexos I, II e III;

• Considerando o Processo Digital nº 6907/2025, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria de Administração;

D E C R E T A :